

**LEI Nº 12.462, DE 27.06.95 (D.O. DE 28.06.95)**

**Considera de Utilidade Pública o Centro de Educação Cívico de Messejana - CECIME.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - É considerada de Utilidade Pública o Centro de Educação Cívico de Messejana CECIME, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica e educacional cuja finalidade é trabalhar pela democratização da escola, congregando os moradores do bairro na defesa de seus interesses e na busca por melhoria na qualidade de vida, com sede e foro na rua Joaquim Bento, Nº 462 Messejana, Fortaleza-Ce.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 27 de junho de 1995.

**MORONI BING TORGAN  
PAULO CARLOS SILVA DUARTE**